

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: nxmeam60 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 29/05/2018 Indicação nº 460/2018 Protocolo nº 3054/2018</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>		

**INDICA AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A NECESSIDADE DE SE CRIAR E IMPLANTAR UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A MULHER, CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE PARA A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL E REFORMA DO CRIII DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SINOP.**

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade de se criar e implantar uma Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher, construção da nova sede da Delegacia Regional de Polícia Civil e reforma do CRIII no município de Sinop.

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal preceitua: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (§ 8º do artigo 226).

Para atender ao prescrito no parágrafo anterior, foi criada a Lei Maria da Penha (lei federal nº 11.340 de



07-08-2006), cuja finalidade está descrita nos artigos 1º, 2º e 3º das disposições preliminares, conforme se segue:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A inexistência de uma delegacia especializada em crimes contra a mulher, onde se possam registrar queixas referentes a tais crimes, dificulta o encaminhamento de processos investigativos (inquéritos policiais), ao passo que a existência de delegacias desta especialidade daria agilidade às investigações e maior tranquilidade e segurança às vítimas desse tipo de crime.

Sinop, situada a cerca de quinhentos quilômetros da capital matogrossense, trata-se de uma cidade pólo da porção norte de Mato Grosso, daí a necessidade de se implantar uma delegacia especializada no combate aos crimes contra a mulher, para atender as mulheres daquele município e região.

Demonstrando preocupação com a falta de uma delegacia da mulher, os vereadores Joacir/PDT e Joanhina/MDB, encaminharam expediente para este gabinete solicitando que intercedêssemos junto ao Excelentíssimo Senhor Governador e órgãos competentes buscando viabilizar a instalação de tal delegacia.



Dá mesma forma, buscam também a construção de uma nova sede para a Delegacia Regional da Polícia Civil e a reforma da estrutura do CRIII da Polícia Militar, visando dar melhor estrutura de trabalho aos profissionais que atuam na segurança pública da região.

Desta forma é que apresento a Indicação aos Nobres Pares, certo de sua aprovação e acolhimento pelo senhor Governador e demais órgãos competentes.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Abril de 2018

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual